



Grupo Parlamentar

CDS - PP

REQUERIMENTO

**Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia
Legislativa Regional dos Açores
9901-858 HORTA**

**N.º 595 – VII
Proc.º 49.01.03
Data: 2003-03-28**

Considerando que o Decreto Lei n.º 497/99 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A de 9 de Agosto, veio estabelecer o regime da reclassificação e da reconversão profissional nos serviços e organismos da Administração pública;

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência reconhece que a implementação daquelas figuras jurídicas visa potenciar a mobilidade intercarreiras, constituindo um relevante instrumento de gestão, propiciador da optimização e motivação de recursos humanos;

Considerando que perante a natural e legítima expectativa de funcionários regionais em beneficiarem da reconversão profissional, conforme legalmente previsto, a Direcção Regional de Organização e Administração Pública tem informado as restantes Direcções Regionais que “a apreciação de situações de reconversão ficam preteridas, por se revelarem extemporâneas, até definição de uma posição concertada entre a Administração Central e Regional, no que concerne à implementação daquele mecanismo de mobilidade”;

Considerando que as Direcções Regionais estão a informar os funcionários dos respectivos serviços que os pedidos de reconversão ficam a aguardar a definição anteriormente referida;

Considerando que a DROAP se comprometeu a comunicar a todos os serviços e organismos da Administração Regional logo que existam novas orientações sobre a matéria;

Considerando que, sem embargo do anteriormente estabelecido, em Janeiro último a DROAP, questionada sobre um caso concreto de reconversão profissional,



Grupo Parlamentar

CDS - PP

entretanto ocorrida nos Açores, admite, por escrito, que o referido caso foi efectivamente despachado e que se tratou de uma “situação específica”;

Considerando que os funcionários públicos regionais que se encontram em situação de beneficiarem da reconversão profissional não compreendem nem aceitam esta inoperância da tutela administrativa regional e, naturalmente, exigem transparência de processos e equidade no tratamento duma matéria tão fundamental para as suas carreiras profissionais e estatuto remuneratório.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais venho requerer a Vossa Excelências que seja solicitada ao Governo Regional informação urgente sobre:

- 1- Qual a justificação para que decorridos três anos e meio da entrada em vigor da legislação nacional que regula a reconversão profissional na Administração Pública a mesma não esteja a ser aplicada nos Açores?
- 2- Depois da Região ter demorado nove meses a adaptar a legislação nacional, e decorridos mais de trinta e dois meses de vigência do respectivo diploma regional, há ou não intenção do Governo Regional estabelecer critérios para a implementação da reconversão profissional nos Açores?
- 3- Se o Governo Regional não concorda com a reconversão profissional, não seria mais transparente e sério, perante os trabalhadores, propor a revogação do Decreto Legislativo Regional em vigor ou propor as modificações que julgue convenientes, em vez de o boicotar?
- 4- Com que justificação, e credibilidade, é que o Governo Regional resolve situações específicas de reconversão profissional enquanto mantém um congelamento da medida para o funcionalismo em geral ?
- 5- Quantos casos de “situações específicas” foram objecto de reconversão profissional na Administração Regional, desde a entrada em vigor do DLR n.º 19 / 2000 / A de 9 de Agosto ?
- 6- Tem havido ou não, a nível nacional, reconversões profissionais ao abrigo do DL n.º 497 / 99 de 19 de Novembro?

Angra do Heroísmo, 28 de Março de 2003

O Deputado Regional,

Artur Lima